



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 30/63

SÚMULA: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR NA ESTRADA CEDRO.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná  
decreta:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma escola rural primária, na Estrada Cedro, neste Município, até o valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), inclusive a parte sanitária.

§ único – A obra referida neste artigo obedecerá a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2.º - As despesas com a execução das obras que se refere o artigo primeiro correrão por conta de doações próprias do exercício de 1963.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 27 de setembro de 1963.

ANTONIO DAVID ALESSI  
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963.

Em segunda discussão e redação final em 04 de novembro de 1963, por força de requerimento aprovado pela Casa.

Câmara Municipal de Iporã, em 05 de Novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE